



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Lei nº 495/2009

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
SUPLEMENTAR A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 445/07 e da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 480/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu art. 9º.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO vigente o percentual de 2% (dois por cento), além dos 9% (nove por cento) da Lei de Diretrizes Orçamentárias já suplementada em seu Art. 9º da Lei 480/2008.

Art. 3º As Dotações Orçamentárias ora solicitadas serão necessárias para dar cobertura aos Elementos de Despesa que se fizerem necessários, referente a Lei do Orçamento nº 482/2008.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de agosto de 2009.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal